

000.87 08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 03/2016**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO CARGO DE ELETRICISTA DE FORMA CONTÍNUA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0010-37, Rua Paul Harris, 410, centro, CEP 97574-360, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Roberta Bermudes dos Santos Silva, brasileira, casada, RG n.º 1053658843, CPF n.º 690.802.670-15, E A EMPRESA **SulClean Serviços LTDA**, CNPJ/MF n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, nº 550 – Sala A, em Santa Maria/RS CEP 97.010-440, neste ato representado por Humberto Schaich Tombesi, RG n.º 4024183545, CPF n.º 426.443.980-49, residente e domiciliado na rua Fernandes Vieira, nº 81, Bloco A1, apto. 101, Bairro Salgado Filho, em Santa Maria/RS, CEP 97.043-190, doravante denominada apenas CONTRATADA, conforme Processo Administrativo n.º 23495.000519/2017-25, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2012, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2016, Processo Administrativo n.º 23495.000934/2016-06, de acordo com o disposto com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE**

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais de demais componentes conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato, ficam revisados, nos termos da seguinte Convenção Coletiva Trabalhista do Sindicato IND DA CONST E DO MOB ESTADO DO RIO G SUL 2016/2017, registrada no MTE pelo n.º RS002039/2016, com vigência a partir de 01/06/2016 até 30/04/2017.

*[Handwritten signatures and initials]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor mensal do presente contrato, a partir de **01/06/2017**, será alterado de **R\$ 4.160,16** (quatro mil cento e sessenta reais e dezesseis centavos) para **R\$ 4.419,96** (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) reajustado na forma estipulada no contrato.

**SUBCLAÚSULA SEGUNDA**

A diferença de valor mensal retroativa de **17 de novembro de 2016 a 30 de maio de 2017**, no valor de **R\$ 1.680,04** (mil seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) deve ser cobrado em Nota Fiscal à parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

É obrigatório por parte da empresa, renovar a garantia contratual tanto em vigência como no valor atualizado referente à repactuação, supressão ou acréscimo de serviço, quando for o caso, tudo de acordo com o artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12363208020RL.0043, Elemento de Despesa 339037, Fonte 0112 Unidade Gestora 154773, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO**

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual

000 81 CB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Sant'Anna do Livramento, 22 de maio de 2017.

**Roberta Bermudes  
dos Santos Silva**  
IF Sul-rio-grandense  
CONTRATANTE

**Humberto Schaich Tombesi**  
Sulclean Serviço LTDA.  
CONTRATADA

**ADM Marlus Zambarda Tombesi**  
CRA30644  
Diretor  
Responsável Técnico

TESTEMUNHA:

NOME: Walter Leães Junior  
CPF: 020.430.710-41

Nome: Gerson Almeida Santos  
CPF: Coordenador de Contratos  
CPF 748.522.560-04